

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ 34028316/0001-03


NIRE 5350000030-5

**CONSELHO FISCAL****ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2016**


Ao primeiro dia de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto 3, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal dos Correios, sob a presidência de Francisco José Pontes Ibiapina, para realização da oitava reunião ordinária deste exercício. Também estavam presentes os conselheiros Manoel Joaquim de Carvalho Filho e Cleberton Luiz Martins, membro suplente, bem como Ivan Luiz Gonçalves e Carlos Luiz Dias da Silva, da equipe técnica da Subsecretaria de Serviços Postais e Governança de Empresas Vinculadas – SSPG, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na qualidade de convidados. O Presidente declara aberta a sessão e dá início aos trabalhos. **1. COMUNICAÇÕES. 1.1. Informações dos processos de contratação por dispensa de licitação e inexigibilidade – julho/2016.** O Conselho Fiscal toma conhecimento do demonstrativo das dispensas/inexigibilidades de licitação realizadas na Administração Central e nas Diretorias Regionais no mês de julho de 2016, encaminhada por meio do Mem.674/2016-VISER. Quanto aos pareceres jurídicos relativos a cada um dos itens em que a manifestação jurídica é apontada como não favorável ou com ressalvas, o Conselho Fiscal delibera por se manifestar na próxima reunião, se necessário. A fim de facilitar aos membros do Conselho Fiscal a interpretação dos resultados financeiros relatados, solicita-se que a apresentação dos dados tabulados seja acompanhada por textos explicativos, incluindo comparações das despesas realizadas em iguais períodos de anos anteriores. **1.2. Fluxo de caixa e acompanhamento dos investimentos – julho/2016.** Em atendimento a solicitação do Conselho Fiscal, Rogério Vianna Moreira dos Santos, representante da Vice-Presidência de Finanças e Controles

Internos - Vific, discorre sobre o fluxo de caixa e acompanhamento dos investimentos de janeiro a julho/2016, objeto do Mem.434/2016-VIFIC. O Conselho Fiscal registra sua preocupação com a grave situação de caixa apresentada. **1.3. Atas da Diretoria Executiva dos Correios, do Conselho de Administração dos Correios, do Conselho Deliberativo do Postalís e do Conselho Fiscal do Postalís.** O Conselho Fiscal toma conhecimento das atas das reuniões da Diretoria Executiva dos Correios (28ª a 31ª/2016 ordinárias), do Conselho de Administração dos Correios (7ª /2016 ordinária) e do Conselho Deliberativo do Postalís (383ª/2016 ordinária e 12ª a 14ª/2016ª/2016 extraordinárias). Sobre as atas apresentadas, o Conselho Fiscal destaca os pontos e solicitações a seguir: **a)** 29ª reunião ordinária da Diretoria Executiva – solicita que seja feita apresentação, na próxima reunião, da notificação da ANS em decorrência de desconformidades econômico-financeiras do Plano Postal Saúde, objeto da Comunicação/PRESI-035/2016; **b)** 28ª reunião ordinária da Diretoria Executiva – solicita apresentação sobre a exigência do TCU para designação de função gerencial ou técnica e contratação de assessor especial, objeto da Comunicação/VIGEP-007/2016; **c)** 30ª reunião ordinária da Diretoria Executiva – solicita que seja informada a base normativa para aprovação da medida transitória para provimento das funções da carreira da força de vendas e da carreira operacional, sem abertura de recrutamento interno, objeto do Relatório/VIGEP-017/2016; **d)** 7ª reunião ordinária do Conselho de Administração – solicita esclarecimentos quanto à menção de que administração aguardará a manifestação do Ministro Vital do Rego Filho, do Tribunal de Contas da União, para prosseguir com as avaliações sobre o tema RTSA – Postalís. Ainda sobre o assunto, considerando-se a premente manifestação do citado Ministro do TCU acerca da matéria e levando-se em conta que aquela Corte de Contas deve contar com todos os elementos existentes para a correta avaliação do caso, este colegiado requer da Administração, com a tempestividade que o caso requer, o envio imediato ao citado Tribunal dos seguintes documentos: 1) Nota nº 831 MF-STN-COFIS-GEROB, de 15/10/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional; 2) Notas nº 43 CGINP, de 14/02/2014 e nº 33/CGPCC-MP, de 21/01/2015, ambas do antigo DEST, hoje SEST/MP; 3) Nota Técnica nº 01/2014/GT/PRESI 106/2014, da ECT; 4) Manifestações do Conselho Fiscal da ECT constantes das atas da 2ª RECF/2010 e 1ª ROCF/2015; 5) Parecer da Vesting, decorrente do Contrato nº 186/2015, acompanhado do posicionamento do Conselho Fiscal da ECT, contido na ata da 3ª ROCF/2016; 6) Manifestação do Conselheiro de Administração Marcos Cesar no âmbito da 5ª ROCA/2016 acompanhada do opinamento do Conselho Fiscal da ECT, conforme

ata da 6ª RECF/2016; 7) Análise Técnica nº 1694/2007/SPC/DETEC/CGAT, da ex-SPC, hoje Previc, que norteou a aprovação do saldamento do plano PBD, do Postalis; 8) Parecer nº 143/2013/PF-PREVIC/PGF/AGU que tratou de caso análogo; 9) Parecer nº 558/2013/CONJUR-MPS/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência, sobre caso análogo; 10) Acórdão do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Recurso Especial nº 1.425.326-RS (2013/0409527-9) que trata de repasse de abonos a planos de previdência complementar; 10), cópia desta ata (8ª ROCF/2016). O Colegiado lembra, mais uma vez, que o pagamento de RTSA, pela ECT, constitui aporte unilateral o que constitui ilegalidade já levantada e julgada irregular pelo TCU. Lembra também, de novo, que o regulamento, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador, é o contrato entre as partes. É lá que estão direitos e deveres de cada um dos “atores” responsáveis pelo plano e é ali que estão discriminadas as suas fontes de custeio e como elas serão integralizadas para constituir as reservas necessárias ao pagamento dos benefícios. A segregação do serviço passado do serviço futuro, em dado momento, que vinha sendo equacionado diluído nas contribuições normais, criou uma nova fonte de custeio no plano não prevista no regulamento, contrariando o item 39 da Resolução CPC nº 01/1978. Trata-se de clara impropriedade técnica e legal, ainda mais quando se sabe que essa nova fonte de rendas imputou, em plena vigência da paridade contributiva determinada pelo art. 202 da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 108/2001, encargos unilaterais ao patrocinador público. Não parece lícito que se possa criar nova fonte de custeio sem a devida previsão no contrato (regulamento), que rege a vontade das partes (patrocinadores e participantes), sem a necessária aprovação do órgão coordenador das empresas estatais (DEST) e do órgão fiscalizador (SPC, hoje Previc). Igualmente, não é dado ao patrocinador público a assunção de encargos sem base legal e/ou contratual. e) 383ª reunião ordinária do Conselho Fiscal do Postalis – solicita que a Audit analise e se manifeste na 11ª reunião ordinária deste colegiado sobre o conteúdo do RA-2016/003, da auditoria interna do Postalis; f) 13ª reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Postalis – conforme o Conselho Fiscal do Postalis, a manutenção dos registros contábeis desconexos da realidade podem colocar em risco as medidas para o equacionamento do PBD, uma vez que o plano fechou o exercício de 2014 em equilíbrio técnico, o que comprometeria o equacionamento em 2015, conforme legislação. Uma das ênfases do parecer da auditoria independente trata da paralisação do pagamento da Reserva de Tempo de Serviço Anterior – RTSA pela ECT, ocasionando a conversão dessa parcela em déficit técnico. Segundo o Conselho Fiscal do Postalis, com base na documentação existente, os valores da

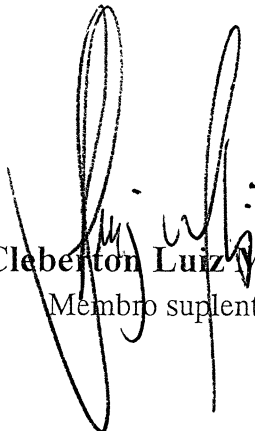
17  


RTSA deveriam ser registrados no Instituto como serviço passado e não como déficit. O Conselho Fiscal solicita que a Auditoria da ECT verifique essa questão. O Conselho Fiscal solicita também ser informado se já houve manifestação do DEST sobre o plano de equacionamento do déficit do Postalís e, em caso afirmativo, solicita conhecer essa manifestação. Por fim, o Presidente registra o recebimento dos expedientes CT/COF-2016 nº 193 e 185, que encaminham atas do Conselho Fiscal daquele Instituto, e orienta a secretaria a incluí-las na pauta deste colegiado, caso ainda não o tenha sido feito. **1.4. Demonstrações econômico-financeiras – julho/2016.** O Conselho Fiscal convida o representante do Departamento de Controladoria - Decon, Sandro Borges Leal, para discorrer sobre os principais pontos relativos aos resultados econômico-financeiros de julho/2016, conforme Comunicação Vific-017/2016, apreciada na 33ª/2016 reunião ordinária da Diretoria Executiva. **1.5. Execução orçamentária – julho/2016.** O Conselho Fiscal convida Jameson Reinaux da Cunha, chefe do Departamento de Orçamento e Custos - Deorc, para apresentar a execução orçamentária de julho/2016, conforme Comunicação VIFIC-018/2016, apreciada na 33ª/2016 reunião ordinária da Diretoria Executiva. **1.6. Demonstrações financeiras consolidadas intermediárias – 1º e 2º trimestre/2016.** O Conselho Fiscal toma conhecimento da Comunicação VIFIC-018/2016, apresentada à Diretoria Executiva na 33ª reunião ordinária da Diretoria Executiva, em 23/08/2016, acerca das demonstrações financeiras consolidadas intermediárias da ECT, do 1º e do 2º trimestres/2016. **1.7. Relatório de Atividades da Auditoria – agosto/2016.** O Conselho Fiscal toma conhecimento do Relatório de Atividades da Auditoria relativo ao mês de agosto/2016, apresentado pelo Gerente Corporativo da Audit, João Marcelo da Silva. O Conselho Fiscal reforça a recomendação constante da IN/CGU nº 24/2015, que dispõe: “*deverão constar do relatório gerencial as justificativas dos gestores para cada recomendação não implementada ou implementada parcialmente, com indicação de prazo para sua efetivação*”. A Audit informa que esse procedimento ainda não foi implementado, tendo em vista que tais justificativas deverão ser registradas no sistema *follow-up*, sendo necessária a conscientização das áreas e adaptação do referido sistema. O Conselho Fiscal recomenda à Administração que cobre dos responsáveis a adoção de providências no sentido de atualizar as manifestações dos pontos em questão, de maneira que não se tenha um intervalo de implementação tão grande como o observado no gráfico. **2. ASSUNTOS GERAIS - 2.1. Acompanhamento das recomendações e decisões do Conselho Fiscal.** **2.1 a) Audit – quadro geral de acompanhamento.** O Conselho Fiscal orienta a Audit a classificar com “em andamento” os pontos relativos a: “Novo

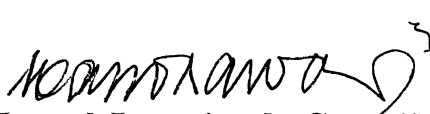
modelo de precificação e reajuste dos preços do serviço e-carta” e “Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG”, devendo-se aguardar a manifestação da SSPG sobre os temas. **2.1 b) Parcelamento de valores de penalidades – Rio Linhas Aéreas S/A.** O Conselho Fiscal toma conhecimento do Mem.CECOM-8666/2016, com os valores devidos e pagos pela empresa Rio Linhas Aéreas, que integram o parcelamento de valores de penalidades firmado com a referida empresa, até 9 de agosto de 2016. **2.1 c) Manifestação do conselheiro Cristiano sobre a revisão de indicadores.** O Conselho Fiscal toma conhecimento da manifestação do conselheiro Cristiano acerca da revisão de indicadores, consignado na ata da 5ª reunião ordinária do Conselho de Administração, em 2016. **2.1 d) Alteração de regulamento do Postalís.** O Conselho Fiscal registra o recebimento do Mem.VIGEP-1895/2016, com a documentação solicitada na 5ª reunião ordinária, acerca da alteração do regulamento do Postalís, e delibera por se manifestar sobre esta matéria em reunião próxima. **2.2. Relatórios de Auditoria** – O representante da Audit faz a entrega, nesta data, dos Relatórios de Auditoria nº 2015012 – PLR, 2016001 – Controles Internos Administrativos, 2016002 – Eurogiro, 2016003 – Licitações e Contratações Diretas e 2016005 – Folha de Pagamento, que deverão compor a pauta da 9ª reunião ordinária deste colegiado. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas foi encerrada a sessão, da qual eu, , Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária das reuniões do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes



**Francisco José Pontes Ibiapina**  
Presidente



**Cleberson Luiz Martins**  
Membro suplente



**Manoel Joaquim de Carvalho Filho**  
Membro titular